



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1.561 - Bairro Jardim da Glória - CEP 13487-230 - Limeira - SP - www.jfsp.jus.br

**PORTARIA LIME-DSUJ Nº 141, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE 25, DE 06/12/2021, que dispõe sobre o acesso às unidades da Justiça Federal da 3ª Região a partir do dia 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DFOR/SP 19, DE 15/12/2021, que regulamenta a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO a designação de perícias médicas antes da publicação dos referidos Atos Normativos, que estabelecem exigências para entrada e permanência nas unidades da Justiça Federal da 3ª Região e o possível desconhecimento das partes interessadas sobre como devem proceder;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para evitar prejuízo ao direito de acesso à justiça;

## RESOLVE:

Art 1º - Determinar ao Núcleo Administrativo (NUAR) a disponibilização de equipamentos e/ou recursos humanos para assegurar às partes que comparecerem para realização de perícia médica a obtenção/consulta do seu certificado nacional de vacinação ou cartão de vacinação emitidos pelos órgãos de saúde, por meio de consulta às plataformas eletrônicas disponíveis;

Art 2º - Determinar às unidades judiciárias o fornecimento de Declaração de Comparecimento às partes, que não estiverem como o ciclo de vacinação completo contra a COVID-19 e/ou não apresentarem os resultados dos testes "RT-PCR" ou "antígeno" negativos para a COVID-19 (realizados nas últimas 72 (setenta e duas) horas, ficando impedidas de ingressar nas dependências desta Subseção Judiciária Federal, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE 25, DE 06/12/2021, evitando assim, perecimento de direito.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal** Diretora da Subseção Judiciária de Limeira, em 07/01/2022, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8394715** e o código CRC **98483569**.

---

0008053-13.2014.4.03.8001

8394715v11